

**Processo Licitatório nº:** 23/00013-PP;

**Processo Administrativo:** 02.014/2023;

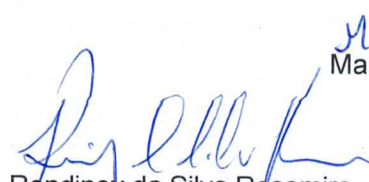
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL;

**Tipo:** MENOR PREÇO POR LOTE, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS;

**Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA (FIXA E MÓVEL), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO PRORROGAR ATÉ 60 MESES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS DO SESC-AR/RN.

### **ATA DE CONTINUIDADE – JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA**

Aos 07 (sete) dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às onze horas, a pregoeira e os membros da equipe de apoio, designados pela Portaria SESC AR/RN nº 084/2022, expedida pela Presidência do Conselho Regional do SESC-AR/RN, para proceder com o julgamento dos documentos de Habilitação da licitação em epígrafe que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA (FIXA E MÓVEL), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO PRORROGAR ATÉ 60 MESES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS DO SESC-AR/RN, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**. Na sessão de abertura que ocorreu nessa data, a pregoeira procedeu com a abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação da empresa classificada, a saber: **LABORATÓRIO DENTAL NUNES LTDA**, ocasião em que, rubricou todas as folhas juntamente com os membros da equipe de apoio, optando por realizar o julgamento em momento posterior. Após análise foi verificado que a empresa, apresentou Certidão Negativa de Falência vencida, entretanto a sra. Pregoeira utilizando-se do que dispõe o Edital no item 13 – DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTAÇÃO, subitem 13.5 – **“A qualquer tempo o Sesc-AR/RN poderá realizar diligências destinadas a esclarecer, complementar ou atualizar os documentos de habilitação que instruem o processo, vedada à inclusão posterior de documentos que não estejam disponíveis na abertura da licitação”**, realizou diligência no sítio do TJRN (<https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/ff/public/form.xhtml>) às 14h02m desse mesmo dia, conforme documento acostado aos autos, para verificação também junto ao distribuidor da licitante, constatando sua regularidade. Portanto a empresa foi devidamente **HABILITADA**. Importa ressaltar que este julgamento foi conduzido em estrita conformidade com os princípios da licitação e vinculação ao instrumento convocatório, conforme preceitua o parágrafo único do art. 2º da Resolução SESC nº 1252/2012, inadmitindo-se critérios que frustrem seu caráter competitivo. Por fim, registre-se que **a DECLARAÇÃO DE VENCEDOR apenas se dará após a apresentação da proposta devidamente ajustada, que deverá ser entregue no prazo de até 24 horas da publicação desta ata**. Sem mais registros, a pregoeira declarou a reunião encerrada consignando em ata sua assinatura e dos membros da equipe de apoio.



Rondiney da Silva Rosemiro  
Membro da equipe de apoio



Maria Nilde de Oliveira Batista  
Pregoeira



Patrícia Batista Cavalcanti  
Membro da equipe de apoio